

## Guarda-Livros, Contabilista e TOC

Joaquim Fernando da Cunha Guimarães

Março de 2006

Revista Electrónica INFOCONTAB, n.º 8, de Abril de 2006, pp. 30

### INTRODUÇÃO

Este trabalho visa, essencialmente, a transcrição de alguns textos que consideramos importantes para a clarificação das definições e designações de “guarda-livros”, “contabilista” e “TOC” e resultou de uma questão colocada por um TOC no “Fórum” do site da CTOC.

Igualmente ligada directamente ao tema, aparece a questão das habilitações literárias e da prática e teoria contabilística e fiscal, o que nos motivou para a feitura de um pequeno texto que também transcrevemos (ANEXO N.º 1).

Neste contexto, este artigo visa contribuir para o debate, nomeadamente entre os habituais frequentadores do “Fórum” do site da CTOC. Desta forma, damos, também, um contributo para a divulgação deste importante meio de partilha de conhecimento entre os TOC, o qual já classificámos de um verdadeiro “Centro de Formação Interno” da CTOC.

Assim, apensamos alguns documentos, uns mais históricos e outros mais actuais, nos quais são desenvolvidos temas relacionados com a caracterização da profissão contabilística naquela tríplice vertente.

Este texto tem uma característica dinâmica *sui generis*, pois será actualizado à medida que prosseguirmos a investigação e ou existirem contributos dos leitores.

De notar que os sublinhados são da nossa autoria e algumas das transcrições são efectuadas no português da época.

## BREVE COMENTÁRIO

Especialmente pelas definições de “contabilista” e de “guarda-livros” de Ricardo de Sá (ANEXO N.º 4) e pelos comentários de Hernâni O. Carqueja (ANEXO N.º 6) parecidos, salvo melhor opinião, que hoje não faz sentido a distinção supra, pois o art.º 6.º do Estatuto da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas congrega as funções outrora identificadas com as de “contabilista” e de “guarda-livros”.

Foi neste contexto que no nosso artigo “Comentários à DC18”<sup>1</sup> escrevemos:

*“A manutenção da palavra “contabilistas”, quando sabemos que são os Técnicos Oficiais de Contas (TOC) os profissionais da contabilidade que assumem a regularidade técnica contabilística e fiscal, nos termos do art.º 6.º do respectivo estatuto profissional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de Novembro. Parece-nos que a CNC tem algum “receio” em assumir essa realidade legal.”*

Sublinhamos, ainda, duas realidades associativas que descrevemos:

- A Associação Portuguesa dos Peritos Contabilistas (APPC), aquando da sua constituição, em 3 de Março de 1975, designava-se “Associação Portuguesa de Contabilistas”. Ou seja, a partir de Dezembro de 1997, a palavra “Contabilistas” foi substituída pela de “Peritos Contabilistas”, devido, como é justificado no site da Associação, *“a necessidade de harmonizar as designações sócio-profissionais com que é comum nos países mais desenvolvidos, nomeadamente na União Europeia”*.

De notar que, ainda hoje, os associados da APPC são, essencialmente, bacharéis e licenciados dos actuais Institutos Superiores de Contabilidade e Administração de Aveiro, do Porto, de Coimbra e de Lisboa;

- A APOTEC designou-se, inicialmente, de “Associação Portuguesa de Técnicos de Contas”, sendo actualmente designada de “Associação Portuguesa de Técnicos de Contabilidade”. Esta alteração de “Técnicos de Contas” para “Técnicos de Contabilidade”, foi aprovada em assembleia geral de 24 de Julho de 1997 e destinou-se a alargar a inscrição de técnicos com aptidões contabilísticas mas não considerados “Técnicos de Contas”, nomeadamente os profissionais de

---

<sup>1</sup> Publicado na *Revista TOC n.º 67*, de Outubro de 2005, e disponível no Portal “*INFOCONTAB*” no menu “Actividades Pessoais/Artigos”.

contabilidade e/ou fiscalidade com o mínimo de 5 anos de exercício da profissão e o 12.º ano de escolaridade obrigatória, os docentes de contabilidade e fiscalidade de qualquer grau de ensino e os discentes de cursos superiores desde que tenham completado pelo menos os dois primeiros anos (cf. art.º 32.º do Estatuto).

## ÍNDICE DOS ANEXOS

ANEXO N.º	DESCRIÇÃO	INSERIDO EM
1	Parte do nosso texto sob o título "TOC lic."vs "TOC não lic." que, em, Fevereiro de 2006, incluímos no “Fórum” do site da CTOC	16 de Março de 2006
2	Editorial, sob o título “Guarda-Livros”, da revista “O Guarda-Livros” da Escola Pratica Comercial Raul Dória, n.º 2, de 20 de Agosto de 1908, 1.º ano, pp. 17-8	16 de Março de 2006
3	Parte do texto sob o título “Primeiro Aniversário” do Jornal “A Voz do Comercio” n.º 25, Porto, 1 de Janeiro de 1930, 2.º ano	16 de Março de 2006
4	Contabilistas e Guarda-livros – Definições de Ricardo de Sá no livro “Escrituração Comercial – Teoria e Pratica para Aprender sem Mestre”, 2.ª Edição Revista e Actualizada, por Manuel Ruy dos Santos, Lisboa, 1926, p. 31	16 de Março de 2006
5	Texto sob o título “Ricardo de Sá em defesa dos guarda-livros”, da autoria de A. Álvaro Dória	16 de Março de 2006
6	Nota Biográfica sobre “António Tomé de Brito”, elaborada por Hernâni O. Carqueja, publicada na revista “Revisores & Empresas” n.º 31, de Outubro/Dezembro de 2005, pp. 7-8	16 de Março de 2006
7	Texto sob o título “Contributo da “SPC” para a Regulamentação Profissional dos Técnicos de Contas” extraído do nosso artigo sob o título “A Sociedade Portuguesa de Contabilidade – “Ressurreição ou não?”, publicado no nosso livro “História da Contabilidade em Portugal – Reflexões e Homenagens”, Ed. Áreas Editores, Lisboa, 2005, pp. 409-56, e nas revistas “TOC” n.ºs 59 e 60, de Fevereiro e Março de 2005.	16 de Março de 2006
8	Estudo sob o título “Regulamentação da Profissão de Técnico de Contas”, da autoria de F.V. Gonçalves da Silva, publicado no livro “Curiosidades, Velharias e Miudezas Contabilísticas”, Lisboa 1970, pp. 93-5.	16 de Março de 2006

**Parte do nosso texto sob o título "TOC lic."vs "TOC não lic." que, em, Fevereiro de 2006, incluímos no "Fórum" do site da CTOC.\***

Para mim é um falsa questão, pois como em todas as profissões há bons e maus. As aptidões humanas, sociais, de rigor, competência são independentes das habilitações. Prefiro um "TOC não lic."(leia-se curso superior) com essas qualidades do que um "TOC lic." sem essas qualidades;

Nas minhas aulas costumo dizer aos alunos de licenciatura que prefiro um aluno de 12 valores mas que teve outras preocupações de envolvimento na sociedade (v.g. associativismo, desporto, voluntarismo) do que um de 15 valores que só viu livros à frente dele.

Usando as palavras do nosso poeta/técnico de contas, Fernando Pessoa, só os "espíritos superficiais" poderão enfatizar esse assunto mais do que merece.

É meu hábito no ensino inculcar aos alunos um "espírito de humildade" . Costumo dizer que um dos meus objectivos nas aulas é "aumentar a minha e a vossa ignorância", pois quanto mais sabemos...

Assim, a referência aos canudos apenas poderá ser vista como "à falta de melhor argumento".

Numa linguagem de partida dobrada (débito vs crédito) costumo dizer que não sou apologista do professor que apenas debita informação mas suscito a opinião dos alunos, i.e., o crédito. Colocando o professor do lado do débito e os alunos do lado crédito, estou sempre com saldo credor (o somatório das opiniões dos alunos-créditos é muito superior ao professor-débito). É um pouco de filosofia (conhecimento da verdade) contabilística.

Apesar disso, segundo dados da CTOC "transitaram" da DGCI cerca de 25.000 TOC dos quais cerca de 60% com curso superior. Como somos perto de 83.000 e uma vez que a partir dos 25.000 todos têm curso superior (bacharelato, licenciatura), então seremos mais ou menos 70.000 com curso superior e 10.000 sem curso superior. Os n.ºs. podem não ser rigorosamente estes, mas dá para alertar para a fragilidade e irrelevância da questão.

---

\* Com algumas correcções ulteriores do português.

**Editorial, sob o título “Guarda-Livros”, da revista “O Guarda-Livros” da Escola Pratica Comercial Raul Dória, n.º 2, de 20 de Agosto de 1908, 1.º ano, pp. 17-8**

Vae longe o tempo em que o primeiro ministro de um monarcha portuguez, nomeou guarda-livros um individuo analphabeto. Um dia esse ministro precisou de uma indicação qualquer; pediu-a ao empregado que não soube fornecel-a por não saber lêr!! Tinha sido nomeado para guarda-livros, e n’esse campo ninguem lhe levaria a palma: os livros sobre a sua guarda, estavam conservadissimos, nem pó, nem caruncho maculavam as suas folhas virgens de tinta!!!

O Guarda-livros hoje tem de ser quasi encyclopedico. Deve conhecer as linguas; deve saber mathematica; tem de saber geographia; precisa de estar ao facto da historia do seu paiz, e das d’aquellas nações com quem mantenha relações commerciaes... Enumerar os conhecimentos indispensaveis a um bom guarda-livros, seria dizer, quasi o que é necessario para se ser um bacharel em sciencias e letras.

Parecerá talvez exagerado o nosso asserto: tal não ha, como, aliás, nos é facilimo demonstrar.

A expansibilidade commercial determina o grau de desenvolvimento de um paiz: a pergunta das producções de uma nação de cada uma. Manchester – a cidade dos algodões por excellencia – tem a seu cargo o mostrar ao mundo como se fabricam bem os morins, as percaes, os zephires, os voiles, as musselines e os tulles d’algodão, as cambraias; Lyon, a mestra dos tecidos de seda, dá a norma para a perfeição do fabrico dos setins, das gazes, das ottomanes dos gorgorões; a pequena Suissa, aproveitando o melhor possivel o seu montanhoso e uberrimo solo, produz milhares e milhares de brinquedos que fazem a delicia dos nossos filhos, e inça a terra de toneladas de relogios que fabrica a um preço excessivamente barato. A America do Norte, excepcional fabricante de machinas de costuras e de outras applicações innumeraceis, exporta annualmente milhões de productos do seu fabrico. O Pará e Manáos, os fertilissimos estados que o Amazonas banha com as suas aguas immensas, produzem quasi a totalidade da borracha que a industria emprega nas suas multiplas applicações. Portugal, paiz, quasi, exclusivamente agricola, precisa que o mundo lhe beba o seu incomparavel vinho do Douro e lhe coma as saboriosissimas e inegalaveis frutas que esta abençoada terra produz. A Hespanha... mas paremos aqui; impossivel se nos tornar indicar, ainda que seja corrente callamo, as diversissimas producções dos differentes estados do

mundo. A troca de um producto de que se tem superabundancia, por outro de que ha carencia, constitue o commercio. É pois o commercio o mais importante dos ramos da actividade humana e tanto assim que todos os povos civilizados dedicam ao ensino commercial o melhor dos seus cuidados, porque como dissemos, a grande alavanca que move os povos; que derruba montanhas para construir cidades; que transpõe os mares; que perfura os montes para incurrir distancias; que rasga os istmos; que altera, arraza, levanta, esmaga a natureza bruta para fazer d'ella o que hoje é, esse poderoso talisman, esse ponto d'apoyo que o sabio desejava para fazer mover o mundo, é simplesmente o commercio.

Elle marca, repetimos, o progresso da situação económica, industrial e intellectual de um paiz.

E o commercio, para expandir-se, para espalhar-se em larga periphéria, precisa imprescindivelmente de guarda livros.

O commerciante compra ao industrial e vende ao consumidor; o industrial produz para vender ao negociante; o consumidor compra a este o que precisa para a sua manutenção. Este guro constante de producções, esta troca continua de coisas, não está, na rigorosa expressão de phrase, a cargo do industrial, do commerciante ou do consumidor. Aquelle dirige, o segundo é o intermediario, e este gasta, mas a operação, o resultado d'ella, o lucro ou o prejuizo, de cada um e de todos tres, está exclusivamente a cargo do guarda-livros.

Elle recebe do industrial a nota dos dispendios feitos com o operario, com o machinismo, com a materia prima: compara as despesas com o resultado obtido e diz ao industrial quanto ganhou ou quanto perdeu. O commerciante diz ao seu guarda-livros por quanto comprou e por quanto vendeu, e este diz-lhe quanto ganhou ou quanto perdeu. E o proprio consumidor, se quer ter a sua casa bem governada precisa tambem de ter um guarda-livros ou de o ser – o que é o mesmo. Mas para esse cargo ser bem desempenhado, quantos conhecimentos precisa de ter o guarda-livros?

Que o digam todos; desde o obscuro professor de instrucção primaria – aliás o mais importante coefferente da civilização de um paiz – até ao sabio especialista. Todos precisam de saber bem de contas e escripturação.

Os nossos governos, apesar de tão descurados trazerem os negocios da instrucção, já desceram do seu olympico sólio para encaminharream o ensino official na ampla avenida do commercio. Não fazemos referencia ás escolas industriaes e commerciaes, que são

especialmente dedicadas a profissões commerciaes, como o seu nome indica; referimo-nos ao ensino lyceal, onde se determina já o ensino de escripturação commercial. Ora quando os governos, não obstante a sua teimosia em não se orientar bem no ensino, reconhecem que a escripturação commercial é imprescindivel.

Não é, porém, só a escripturação commercial; é tambem a mathematica, a physica, a geographia, a historia nas suas mais estreitas relações com o commercio propriamente dito, e com essas as linguas vivas, especialmente o hespanhol, o francez, o inglez, o allemão, o italiano, e, mais do que todas... o portuguez.

Toda esta instrucção deve, contudo, seguir um determinado trilho; tem de encaminhar-se unicamente n'um certo sentido; precisa de escolher um ramo especial, porque o encyclopedismo hoje é impossivel: póde soletrarse um pouco em cada um, mas ler-se correntemente, só em uma pequena parcella do saber humano, e para isso tem de se ter um bom guia, um bom Mentor.

**Parte do texto sob o título “Primeiro Aniversário” do Jornal “A Voz do Comercio”  
n.º 25, Porto, 1 de Janeiro de 1930, 2.º ano\***

(...) Francamente, é de admirar que o Estado não tenha ainda regulamentado a profissão; e mantém escolas tecnicas onde se formam guarda-livros!...

E, note-se mais, para ser-se, por exemplo, medico, ou engenheiro... é necessario um curso literário e um curso tecnico e só diplomados podem exercer a correspondente profissão, porem, para ser-se guarda-livros basta, apenas, pelo que se tem visto, ser ousado e não ter vergonha, não ter dignidade.

Não queremos dizer que só os oficialmente diplomados estejam nas condições de dignamente exercerem a profissão, e que muitos que não possuam o diploma oficial, mas que têm longos anos de pratica e dado subejas provas de possuirem a verdadeira capacidade profissional, não possam ou não devam continuar a exercer a profissão.

Não. O que entendemos que não se deve, para futuro, é permitir o exercício da profissão senão aos que deem provas bastantes de possuirem a capacidade profissional.

Para isso deve-se exigir, - independentemente de diploma, dando porem a preferencia aos que o possuam oficialmente – que, como já dissemos, tenham boa capacidade tecnica – teorica e pratica, - literaria e moral, pois que só possuindo estas é que possuem realmente o capacidade profissional.

O que é justo, o que é moral, o que é indispensavel é que só estes exerçam a profissão de guarda-livros ou contabilistas.

Não deverá ser assim?

Em nossa opinião é assim e só assim que deve ser.

Mas, à sombra da liberdade plena, absoluta do exercicio da profissão de guarda-livros, muitos fulanos dedicaram-se a essa vida, sem a competente capacidade profissional, vivem dessa profissão e constituíram familia e já hoje não podem exercer outro modo de vida.

Não possuem verdadeiramente boa capacidade profissional, não, mas preenchem suficientemente e honradamente o lugar que desempenham.

---

\* Este texto refere-se às habilitações académicas e práticas do guarda-livros e notamos a referência à palavra “borra-livros”.

Há muitos e muitos assim, são os chamados guarda-livros práticos.

Ora, não é justo, não é humano impedi-los de continuarem a exercer a profissão de que vivem.

Há, pois, absoluta, indispensável necessidade de se estabelecer um período de transição, durante o qual serão irradiado apenas os que se reconheça serem borra-livros. O número destes é elevadíssimo, é o maior; estão prejudicando a classe dos guarda-livros, os comerciantes e até o Estado. É, pois, de necessidade urgente irradiá-los.

Mas quais são realmente os borra-livros? A nosso vêr, são os fulanos que fazem escritas e se prestam a tudo, os que não têm dignidade, os que não possuem a capacidade moral, embora tenham capacidade técnica, e literária. Note-se que há muitos fulanos que de há pouco exercem a profissão de guarda-livros, tendo capacidade moral, literária e técnica quase suficientes... Estes não devem ser tidos na conta de borra livros, mas sim como aspirante a guarda-livros, e, por tanto, deve-lhes ser dado ingresso na Classe, naquela qualidade e com a condição de em determinado tempo, que pode e deve ser o da transição, obterem a verdadeira capacidade profissional.

É por causa dos borra-livros que se diz que a classe dos guarda-livros portugueses está em grandíssima decadência, porque não se nota que aqueles não fazem parte da Classe, porque em geral não se faz distinção, o que é uma das maiores injustiças, o que é uma ofensa aos guarda-livros.”

**Contabilistas e Guarda-livros – Definições de Ricardo de Sá no livro “Escrituração Comercial – Teoria e Prática para Aprender sem Mestre”, 2.ª Edição Revista e Actualizada, por Manuel Ruy dos Santos, Lisboa, 1926, p. 31.**

Distinguindo-se a contabilidade da escrituração, indispensavel é distinguir tambem a pessoa que conhece a sciência, daquela que simplesmente pratica a arte.

A primeira denomina-la-hemos Contabilista, a segunda continua a ser Guarda-livros.

Os espanhoes, tendo unicamente na sua lingua a expressão Tenedor de libros para significar aquele que se dedica á arrumação da escrita de uma casa comercial, entenderam que deviam adotar o termo Contable para exprimir o que sabe contabilidade.

Como se vê criaram uma equivalente ao vocabulo francês Contable.

Nós tinhamos o termo antigo Contador, mas como se começou a contar o gaz e a agua por aparelhos assim denominados, pareceu-nos mais proprio empregar Contabilista como equivalente de Conptable.

Na ordem social, as funções do Contabilista divergem muito das funções do Guarda-livros.

O primeiro estuda, inventa, organiza e dirige; o segundo segue materialmente a rotina, ou executa as instruções do Contabilista.

Ao primeiro são indispensaveis amplos conhecimentos, não só dos factos e actos administrativos, mas das leis que regem, tanto esses fenomenos como as contas que deles derivam; ao segundo basta simplesmente saber escriturar livros.

O Contabilista pode comparar-se ao Architecto, o Guarda-livros é apenas o Mestre d’obras.

Com a experiencia pode o guarda-livros elevar-se a contabilista, mas se não conhecer a fundo a sciência das contas, ha de lutar com dificuldades e sofrer decepções, quando, sem medir as suas forças, acometer com empreendimentos temerários.

**Texto sob o título “RICARDO DE SÁ EM DEFESA DOS GUARDA-LIVROS”, da autoria de A. Álvaro Dória\***

Por diversas vezes, e nas páginas desta Revista, tenho aludido ao facto de ter sido o Código da Contribuição Industrial o primeiro documento legislativo português em que se reconheceu a importância do papel desempenhado pelos Guarda-Livros, e, como consequência, depois de se terem apelidado de Técnicos de Contas, se procurou dar-lhes aquela dignidade a que eles sempre tiveram direito, mas que só em nossos dias se está a reconhecer-se-lhes.

Devido a eles terem, durante séculos, exercido funções subalternas ao serviço de uma arte empírica, confundidos quase sempre com os simples Caixeiros, categoria de profissionais humildes, dependentes, na grande maioria dos casos, de patrões tirânicos ou prepotentes, os Guarda-Livros ainda no dealbar do nosso século eram tidos em pouca conta, quer como profissionais, quer como homens, sendo vulgar ouvir alguns patrões referirem-se ao seu guarda-livros chamando-lhe «o homem que me faz a escrita»...

Tal espírito de rotina, enraizado durante séculos, conseguiu entrar no século actual e tão fundo, que ainda há exemplares, raros embora, desses indivíduos que no guarda-livros não vêem mais do que um alinhador de cifras, de que necessitam porque têm de dar cumprimento às disposições legais, aliás por certo dele prescindiriam.

Como reacção a tal tratamento, os velhos guarda-livros procuraram aquilo a que se chamaria o hermetismo profissional, esforçando-se por criar à sua volta e à volta da sua actividade profissional um certo mistério, chamado a si todo o trabalho da escrituração, ou da «arrumação» dos livros, como então se dizia, conjunto de regras ciosamente guardadas dos olhares profanos e que só seriam reveladas aos iniciados... A passagem do movimento mensal aos livros selados revestia-se de todas as características dum rito, e aí do empregado, mesmo do escritório, que ousasse lançar um olhar, por fugidio que fosse, àquilo que o velho guarda-livros escrevia!

---

\* Incluído no meu artigo “Ricardo de Sá e a Dívida dos Técnicos de Contas”, publicado na *Revista TOC* n.º 69, de Dezembro de 2005, pp. 37-45, e no meu livro “*História da Contabilidade em Portugal – Reflexões e Homenagens*”, Ed. Áreas Editores, 2005, pp. 283-88.

Esses dignos profissionais, que tinham a consciência perfeita da pouca consideração que por eles nutriam os respectivos patrões, procuravam iludir-se, atribuindo-se uma transcendência que eles criam os elevaria no conceito geral, cândida ilusão que hoje nos faz sorrir, a nós os que ainda conhecemos alguns exemplares da espécie, mas que os jovens Técnicos de Contas dos nossos tempos dinâmicos se mostram incapazes de compreender e até de aceitar.

Ao que creio, foi José Ferreira Borges a primeira pessoa a salientar a importância e o valor dos Guarda-Livros quando no seu Dicionário Jurídico-Comercial (1833) lhes chamou «o caixeiro mais essencial ao negociante, um verdadeiro secretário, que sabe comumente do estado do negócio e da casa em que serve, com muita mais precisão do que o mesmo comerciante, e para quem passam respectivamente por força do seu ajuste, contrato e estipêndio, as obrigações que a lei nesta parte incumbe ao negociante».

Cinquenta anos, no entanto, decorreram antes de voltar a ouvir-se uma voz autorizada a defender os profissionais das contas e a esforçar-se por que lhes fosse reconhecida uma dignidade a que tinham jus. E essa voz foi a de Ricardo de Sá.

Já em artigo anterior me referi de espaço à personalidade e à obra deste eminente contabilista, o primeiro que em Portugal contribuiu para se traçarem os fundamentos científicos da Contabilidade, fugindo ao empirismo e à rotina de que enfermavam todas as obras até então publicadas acerca da arte chamada ainda Escrituração Comercial.

Observador inteligente, espírito reflexivo, de vasta cultura e não apenas especializada, tudo nele propendia para o levar ao estudo das questões económicas e, mais frequentemente, contabilísticas, com uma clara visão dos problemas e da sua solução racional, atento ainda aos desvios da justa doutrina – aquilo a que a Lei hoje chama «os são princípios da Contabilidade» – para verberar, muitas vezes com violência muito portuguesa ou sarcasmo peninsular, aqueles que, seguros da nossa proverbial falta de estudo, indolência e desinteresse por certas questões consideradas transcendentais, se abalançavam a vir a público a defender doutrinas, logo baptizadas de charlatanice por Ricardo de Sá.

No meu artigo referido acima tive ocasião de revelar como o ilustre logismólogo saiu a terreiro a criticar, por vezes acerbamente, o Código Comercial ainda hoje em vigor, demonstrando os erros ou deslizes do legislador, aliás considerado um dos nossos primeiros jurisconsultos do século passado, e também os passos em que o Código se mostrava subsidiário de alguns códigos estrangeiros similares, em particular o espanhol.

No presente artigo vou dar conhecimento de uma representação que deveria ser remetida a D. Luís I então reinante e subscrita pela Associação Portuguesa de Contabilidade, criação do próprio Ricardo de Sá, e na qual ele procurava criar aos Guarda-Livros uma ambiente de dignidade que de todo lhes faltava e continuou a faltar durante muitos anos.

Eis o teor da representação:

SENHOR:

*A Associação Portuguesa de Contabilidade, autorizada por Alvará de 12 de Outubro de 1885, tem no seu seio um grupo, denominado Sinédrio, composto dos associados aptos para os cargos superiores de Contabilidade, e onde estão agremiados os guarda-livros das principais casas de comércio e indústria desta praça.*

*Entre outras atribuições tem, o Sinédrio, a de pugnar pelos interesses profissionais.*

*É pois no desempenho desta missão, que os abaixo assinados vêm, com o máximo respeito, representar a Vossa Majestade.*

*Trata-se agora, Senhor, da reforma do Código Comercial e mal andaria o Sinédrio da Associação Portuguesa de Contabilidade, se não aproveitasse o ensejo para reclamar para a classe dos Guarda-Livros, em face da lei, a consideração que particularmente lhe é dada.*

*Bem sabe o mesmo Sinédrio que a Associação Comercial de Lisboa está incumbida de indicar os pontos do sobredito Código, que precisam modificação; não obsta isso, porém, a que o referido Sinédrio cumpra com as obrigações que lhes são inerentes, submetendo à ilustrada apreciação de Vossa Majestade, uma pretensão tão justa como razoável e que não vai, de certo, de encontro às indicações que, em tempo oportuno, hão-de ser apresentadas a Vossa Majestade pela comissão em que delegou a citada associação, e que é composta de cavalheiros assaz competentes para emitirem a sua opinião sobre um assunto tão transcendente, e que tanto deve interessar à classe comercial.*

*Cada um zela, porém, os interesses que lhe dizem respeito, e não crê o Sinédrio da Associação Portuguesa de Contabilidade, que haja quem deva estimular-se, vendo-o pugnar, pelos meios legais, por uma causa de tanta utilidade para a numerosa classe que representa.*

*É incontestável, Senhor, que o actual Código do Comércio, embora possa considerar-se como uma obra abalisada em relação à época em que foi compilado, é, contudo, segundo a experiência o tem demonstrado, deficiente bastante com respeito ao movimento do comércio moderno, e mesmo aos sistemas empregados nas operações mercantis, e que o trato de cinquenta anos tem modificado, acompanhado o progresso nas suas aceleradas evoluções.*

*O Decreto de 13 de Julho de 1859, encarregando uma comissão para rever o Código Comercial Português, já demonstrava quanto era compreendida aquela deficiência.*

*O Decreto, porém, de 4 de Junho de 1868 confirma mais claramente aquela compreensão, declarando que a experiência do foro tinha mostrado, que o sobredito código e respectivo processo, eram incompatíveis com a boa administração da justiça.*

*Pelo Decreto de 17 de Junho de 1870 significava o Governo de Vossa Majestade, que era indispensável e urgente a reforma da nossa legislação comercial.*

*Ainda há pouco a digníssima Associação Comercial de Lisboa, na desenvolvida e bem elaborada representação que dirigiu a Vossa Majestade, pedia que se pusesse em prática aquela reforma.*

*Há dias apenas o digníssimo Sr. Presidente do Conselho de Ministros acaba de declarar nas Câmaras, que, para corresponder a uma instantíssima necessidade pública, vai o Governo ocupar-se da reforma do Código Comercial.*

*Os abaixo assinados, Senhor, cônscios de que o Governo de Vossa Majestade não deixará de cumprir também nesta parte o seu programa, fazendo proceder com brevidade à reforma prometida, vêm respeitosamente indicar, apenas, a lacuna que existe no mesmo Código Comercial com referência ao Guarda-Livros.*

*Estranhando o Sinédrio da Associação Portuguesa de Contabilidade que no Código de Comércio haja uma secção especial para feitores e caixeiros, deixando-se no olvido o mais graduado dos últimos, muito mais estranha que um jurisconsulto abalisado e um reformador exímio, como o compilador do Código, tivesse aquele olvido depois de definir o Guarda-Livros no seu Dicionário Jurídico-Comercial, como – o caixeiro mais essencial ao negociante, um verdadeiro secretário, que sabe comumente do estado do negócio e da casa em que serve, com muita mais precisão do que o mesmo comerciante, e para quem passaram respectivamente por força do seu*

*ajuste, contrato e estipêndio, as obrigações que a Lei nesta parte incumbe ao negociante.*

*Esta anomalia, num espírito tão superior, é deveras deplorável.*

*O projecto, porém, de reforma do Código pelo Ex. Sr. Diogo Pereira Forjaz de Sampaio Pimentel, embora o seu incontestável merecimento, não preencheu a lacuna que citámos.*

*No Código ainda por incidente se fala em guarda-livros, no projecto referido parece, até, que se lhe desconhece a existência.*

*Contudo, o Senhor, o Guarda-Livros é mais do que um simples caixeiro, mais do que um mero empregado no comércio, o Guarda-Livros é o historiador da vida do comerciante, é um intermediário comercial, é um funcionário mercantil, e tem para figurar no Código do comércio iguais, senão superiores direitos, aos dos feitores, caixeiros, corretores, comissários, recoveiros, capitães de navios, contramestres, pilotos e sobrecargas, de que ali se faz menção.*

*O Guarda-Livros, mesmo pela sua ilustração, pela sua actividade, pela sua prática de negócios, pela sua seriedade, pelo papel que representa enfim para com o comerciante a quem presta serviços, e para com terceiros, ou por outra, para com o mundo comercial, tem jus a uma secção especial do Código, secção em que seja definido dando-se-lhe a personalidade legal que lhe é correspondente, elevando-se à categoria de funcionário mercantil, e marcando-se-lhe finalmente seus direitos e deveres.*

*Para que o Guarda-Livros tenha personalidade legal, e sobretudo para que possa ser considerado funcionário comercial, torna-se indispensável abrir-lhe matrícula por idoneidade, e o Sinédrio da Associação Portuguesa de Contabilidade ousa esperar que os primeiros guarda-livros matriculados na praça de Lisboa, sejam todos os que fazem parte do mesmo Sinédrio, e que ou exercem cargos superiores de contabilidade nos bancos, companhias e principais casas de comércio e indústria da referida praça, ou têm as aptidões precisas para os exercerem, conforme o mesmo Sinédrio rigorosamente pesquisou quando os admitiu no seu seio.*

*A França que caminha sempre na vanguarda do progresso tem há muito o expert comptable, na Espanha os colégios de Madrid e Barcelona diligenciam agora conseguir que os Guarda-Livros tenham personalidade jurídica; não é muito, pois, que*

*Portugal tratando de reformar o seu Código de Comércio, preencha uma lacuna que data de 1833.*

*As palavras que empregamos, Senhor, não são mais do que o eco das que empregam os nossos colegas de Espanha pedindo consideração para a classe.*

*Umás e outras são a consubstanciação das ideias que germinam por todo o mundo civilizado, depois da evolução política que banuiu os governos absolutistas, e que veio com as suas liberdades aumentar as regalias dos povos.*

*Por toda a parte, Senhor, na segunda metade deste século, os Guarda-Livros reconhecem o que são e o que valem, e pretendem obter na sociedade o lugar que de direito lhes pertence.*

*Para esse fim criam as associações de classe.*

*Em Filadélfia forma-se «The Book-keepers Association», em New York «The Institute of Accountants and Book-keepers», na Inglaterra «The Institute of Chartered Accountants», na França, além de outras, «La Chambre Syndicale des Comptables» e «La Société Académique de Comptabilité», no Rio de Janeiro a «Associação dos Guarda-Livros», em Madrid e em Barcelona «Colégios de Tenedores de Libros».*

*Em Portugal, obedecendo-se a este impulso civilizador, criou-se também a Associação Portuguesa de Contabilidade, modelada pelas associações congéneres estrangeiras, e com o mesmo fim essencial; isto é, a elevação do Guarda-Livros em face da sociedade hodierna.*

*É portanto o cumprimento de um dever que leva aos pés de Vossa Majestade o Sinédrio desta associação, o qual espera ser atendido na reclamação motivada que acaba de fazer, por confiar na muita rectidão de Vossa Majestade e na magnanimidade do Seu carácter, propensa sempre a aumentar ao povo português as liberdades que lhe foram doadas por seu Augusto Avô.*

*Todavia, por estranho que pareça, esta representação não chegou a ser entregue ao rei, porque, como informa o mesmo Ricardo de Sá, «foi entregue a uma comissão que a alterou um pouco, e que por último, depois de discutida, foi completamente posta de parte», porque a referida comissão, reconhecendo embora o mérito da proposta de Ricardo de Sá, entendeu que, «apesar da doutrina simpática» que por vezes revelava, não devia por então ser apresentada ao Governo, «sem que por meios extra-oficiais» se pudesse saber se haveria qualquer intenção, da parte da comissão encarregada de rever o*

Código, de consultar a Associação Portuguesa de Contabilidade a respeito de tal revisão.

Claro que nunca tal consulta se fez, o que era de esperar, pelo que me parece peregrina a expectativa da comissão, como igualmente pareceu a Ricardo de Sá, do que resultou que no Código Comercial ainda em vigor nenhuma referência se faz aos Guarda-Livros, que tiveram de aguardar três quartos de século até o Código da Contribuição Industrial deles se lembrar, enfeitando-os com o apelativo de Técnicos de Contas, elevando-os no conceito público e em dignidade, embora atribuindo-lhes responsabilidades que, em certos casos, excedem o limite do que pode considerar-se razoável.

Ricardo de Sá estava convencido de que, se a sua exposição fosse apresentada a D. Luís I, teria recebido acolhimento favorável, “ainda que em parte só, e o Guarda-Livros teria no Código, ao menos, o seu lugar distinto”.

No entanto, como ele mesmo recorda, pela Carta de Lei de 30 de Agosto de 1770, assinada por D. José I, determinava-se que na Junta do Comércio se inscrevessem “todos os guarda-livros, todos os caixeiros, todos os praticantes” das casas comerciais portuguesas e das corporações e instituições públicas e particulares, sob pena de, não o fazendo, não poderem ser compreendidos no Corpo Geral do Comércio, não poderem concorrer a funções públicas, e, o que era pior, “as suas escriturações, contas ou laudos” não poderiam “valer em juízo, ou fora dele, para algum efeito”, considerando-se “nulo todo o referido, como se escrito não fosse”.

Pela mesma Carta de Lei seria absolutamente proibido admitirem-se, nos escritórios das casas comerciais, entre outros, guarda-livros que não se tivessem previamente matriculado, chegando a proibição a ponto de incluir os “próprios filhos dos mesmos comerciantes, que não houvessem cursado, e completado os seus estudos na Aula de Comércio e nela obtido cartas de aprovação”.

Como é geralmente sabido, e eu próprio já o acentuei há anos nesta mesma Revista, a Aula de Comércio foi criada por D. José I, por indicação do seu poderoso Ministro, tendo sido o primeiro estabelecimento de Ensino Técnico Comercial criado na Europa, no que Portugal foi pioneiro, papel de que no século imediato descaiu lamentavelmente, deixando, após a instauração do regime constitucional, que comesçassem a pulular os guarda-livros formados empiricamente na rotina da prática de escritório, raros sendo os que, pelo estudo aturado servido por uma inteligência

indagadora, ultrapassavam a prática comezinha da Escrituração Comercial, a “ciência” do Deve e Haver, como então costumava dizer-se.

Ricardo de Sá, que foi um Mestre incontestado, em cujos livros ainda hoje é possível colher ensinamentos, ao mesmo tempo que se esforçava por dignificar a Contabilidade, cujos fundamentos científicos pressentiu, procurava também dignificar os que a aplicavam, esforçando-se por que o Guarda-Livros fosse elevado à posição a que tinha direito e o reconhecessem como elemento categorizado dentro da engrenagem económica, evitando-se, assim, a continuação da proliferação dos simples curiosos que das actividades contábeis faziam “terra de ninguém”, a que se acolhiam tantas vezes os falhados cujos pais, convencendo-se de que os filhos eram nulidades para os estudos, quando os não empregavam como caixeiros, os matriculavam em cursos particulares para estudarem (sic) comércio...

Com risco de os meus leitores verem na minhas palavras pruridos de vaidade quando afinal elas têm apenas o cunho da justiça, mais uma vez afirmarei que meu Pai, fundando a sua Escola Prática Comercial, teve exactamente como escopo pôr termo a tal estado de anarquia, sendo por isso, creio bem, que Ricardo de Sá teve por ele uma admiração nunca ocultada.

Os actuais Técnicos de Contas, em situação tão diferente daquela que, durante tantos anos, usufruíram os antigos Guarda-Livros, contraíram para com Ricardo de Sá uma dívida que se encontra ainda por solver: bom seria que pudessem em breve “pôr a escrita em dia”, saldando essa conta.

**Hernâni O. Carqueja, em Nota Biográfica sobre “António Tomé de Brito”, publicada na revista “Revisores & Empresas” n.º 31, de Outubro/Dezembro de 2005, pp. 7-8.\***

...**Em Setembro de 1979 a UEC**, representando já 23 associações, promoveu reuniões em Lisboa, de 24 a 26 de Setembro (10), onde, em alocução na qualidade de Presidente da SPC, **Tomé de Brito resumiu a organização da profissão em Portugal** nos seguintes termos (11) (... significa texto não transcrito): “ . . . *profissões contabilísticas em Portugal, . . . As principais são: revisor oficial de contas, perito contabilista e técnico de contas.*

*O revisor oficial de contas (ROC), é diplomado por um curso superior de contabilidade, Gestão, Economia e Direito, e necessita de Exame de admissão à Câmara dos Revisores Oficiais de Contas. Este Organismo está dependente do Ministério da Justiça. A função principal dos revisores é verificar as contas e a gestão das sociedades anónimas.*

*Os peritos contabilistas, diplomados pelos Institutos Superiores de Comércio e Administração, ocupam-se principalmente da organização, planificação, análise contabilística, exames e peritagens.*

*Os técnicos de contas, de formação académica variável, quer sejam ou não chefes de contabilidade, são os responsáveis perante a Administração Fiscal pelas declarações e assinaturas das contas. É indispensável estarem inscritos naquele organismo. Os profissionais das três categorias referidas estão agrupadas em seis Associações contabilísticas.*

*Por iniciativa da SPC foi organizada este ano uma convenção(12).”*  
Nas décadas, que passaram desde então, a imposição de curso superior para a inscrição profissional nas instituições reguladoras do exercício profissional generalizou-se, perdendo significado a categoria de perito contabilista. Legalmente a qualificação

---

\* O texto integral da Nota Biográfica consta do Portal “INFOCONTAB” no menu “História da Contabilidade/Artigos e Estudos/Notas Biográficas elaboradas por Hernâni Carqueja”. Os negritos são do autor e os sublinhados são da nossa autoria.

profissional traduz-se na inscrição como ROC e como TOC. Tomé de Brito, e os contabilistas do ICL do grupo de ilustres a que pertenceu, tiveram muita influência na evolução que se verificou, especialmente durante o período de intervenção da SPC...

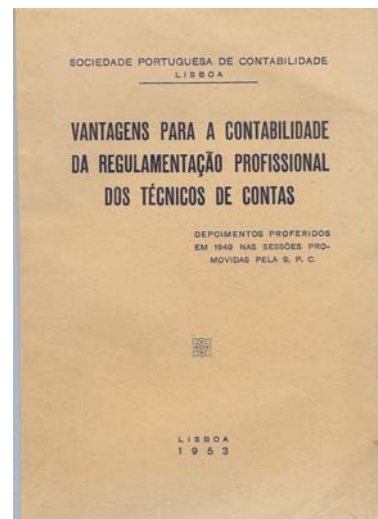
**Texto sob o título “Contributo da “SPC” para a Regulamentação Profissional dos Técnicos de Contas” extraído do nosso artigo sob o título “A Sociedade Portuguesa de Contabilidade – “Ressurreição ou não?”, publicado no nosso livro “História da Contabilidade em Portugal – Reflexões e Homenagens”, Ed. Áreas Editores, Lisboa, 2005, pp. 409-56, e na revista “TOC” n.ºs 59 e 60, de Fevereiro e Março de 2005.**

Uma das publicações da SPC intitula-se “Vantagens para a Contabilidade da Regulamentação Profissional dos Técnicos de Contas (FIGURA N.º 3)” e refere-se à compilação de diversos depoimentos proferidos em 1949 num ciclo de sessões publicadas promovidas pela SPC.

Este mesmo facto é mencionado no Relatório e Contas da Direcção e Parecer do Conselho Fiscal de 1949, o qual foi apresentado numa brochura (FIGURA N.º 4), mencionando que tais comunicações foram apresentadas na secretaria da SPC (Largo do Chiado, 12-2.º, Lisboa).



**Fig. n.º 4 – Relatório e Contas da Direcção e Parecer do Conselho Fiscal de 1949**



**Fig. n.º 3 – Vantagens para a Contabilidade da Regulamentação Profissional dos Técnicos de Contas.**

De acordo com esses dois documentos e

tendo em conta a sua importância para a profissão dos TOC, pois julgamos que foi a primeira realização pública em que se discutiu a profissão, elaborámos o APÊNDICE N.º 3, no qual descrevemos as datas, os nomes e referência curricular das pessoas que apresentaram tais depoimentos, bem como algumas frases destacadas.

Segundo a comunicação do Dr. António Pedroso Pimenta, pretendeu-se, com essa realização, a recolha de vários depoimentos e opiniões de professores dos três graus de ensino, de juristas, de comerciantes, de industriais e de técnicos sobre as “Vantagens para a Contabilidade da Regulamentação Profissional dos Técnicos de Contas”.

Recorrendo à história, o Dr. António Pimenta recorda na sua alocução:

*“O reconhecimento da necessidade da regulamentação da Contabilidade já não é novo, vem bem de trás.*

*Aparece-nos em épocas bem recuadas.*

*Assim, datada de 30 de Agosto de 1770, foi publicada uma carta de lei, estabelecendo as condições em que poderia ser desempenhada a profissão de guarda-livros, fixando-se mesmo os ordenados mínimos para os que desempenhassem funções no comércio, como se vê na referida lei: «Porque seria contrário à razão; por uma parte que depois de se ver tão favorecida e louvável aplicação dos que frequentam a Aula do Comércio, houvessem estes de fazer monopólio do seu préstimo, pretendendo excessivos preços pelos seus ordenados com prejuízo, e gravame das Casas de Comércio; e por outra parte, que se invilicasse a sua remuneração pela concorrência do grande número dos mesmos Aulistas, que pretendessem ao mesmo tempo as suas acomodações: Mando, que lhes fiquem estabelecidos, como preços invariáveis...», etc.*

*Na referida carta de lei, até se previam diuturnidades e se garantiam os direitos adquiridos.*

*Isto em 1770.*

*.../...*

*Mas, regulamentação completa da profissão dos técnicos de contas, não temos infelizmente ainda, apesar dos estudos profundos feitos pela comissão nomeada para esse fim, por portaria de 1933, à qual tive a honra de pertencer, e que finalizou os seus trabalhos sobre tão palpitante problema, apresentando um interessante relatório que, infelizmente, nunca foi publicado, sendo só conhecidas as respectivas bases, que sofreram nessa altura larga divulgação.”*

A terminar a sua exposição, o Dr. António Pimenta conclui que a regulamentação da profissão de técnicos de contas melhorará a execução da contabilidade, beneficiará a posição dos respectivos técnicos e tais resultados não deixarão de influenciar os restantes sectores da vida nacional.

**APÊNDICE N.º 3 do artigo sob o título “A Sociedade Portuguesa de Contabilidade – “Ressurreição ou não ?”**

**COMUNICAÇÕES SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS TÉCNICOS DE CONTAS**

<b>DATA DA SESSÃO</b>	<b>AUTOR/REF.ª CURRICULAR</b>	<b>FRASES DESTACADAS</b>
18-03-1949	Dr. António Pedroso Pimenta (Administrador bancário e Professor do Instituto Comercial de Lisboa)	<p>O reconhecimento da necessidade da regulamentação da Contabilidade, já não é novo, vem bem de trás.</p> <p>Aparece-nos em épocas bem recuadas.</p> <p>Assim, datada de 30 de Agosto de 1770, foi publicada uma carta lei, estabelecendo as condições em que poderia se desempenhada a profissão de guarda-livros, fixando-se mesmo os ordenados mínimos para os que desempenhassem funções no comércio, como se vê na referida lei: «Porque seria contrário à razão; por uma parte que depois de se ver tão favorecida e louvável aplicação dos que frequentam a Aula do Comércio, houvessem estes de fazer monopólio do seu préstimo, pretendendo excessivos preços pelo seus ordenados com prejuízos, e gravame das Casas de Comércio; e por outra parte, que se invilicesse a sua remuneração pela concorrência do grande número dos mesmos Aulistas, que pretendessem ao mesmo tempo as suas acomodações: Mando, que lhes fiquem estabelecidos, como preço invariáveis...», etc.</p> <p>Na referida carta de Lei, até se previam diuturnidades e se garantiam os direitos adquiridos.</p> <p>Isto em 1770.</p>
	Dr. Augusto de Aguiar (Advogado e Director do Instituto Comercial de Lisboa)	<p>A luta pela regulamentação da profissão dos técnicos de contas é quase tão antiga como a criação do curso de contabilista em o nosso país. O Estado criou a aprendizagem, mas esqueceu a profissão. Preparou o órgão, mas não regulamentou a função.</p> <p>Portugal não pode continuar irremediavelmente acorrentado às ideias simplistas da primeira metade do século passado em uma questão desta importância, julgando que o trabalho do contabilista deve limitar-se ao registo de assentos, ignorando a função complexa e variada que à contabilidade científica é atribuída no fenómeno da concentração industrial e comercial dos tempos actuais e na própria organização administrativa do Estado e dos agregados locais.</p>
	Francisco Xavier Antunes (Contabilista (I.C.L.) e Industrial)	<p>As associações profissionais dos técnicos de contabilidade têm um papel importante a desempenhar no mundo dos negócios, pela colaboração dos seus membros especializados na administração da riqueza. Podem ajudar aperfeiçoar a formação profissional e cultural dos técnicos, organizar a profissão, elevar os contabilistas à hierarquia dos valores intelectuais e assegurar-lhes um nível de vida de acordo com o seu valor e responsabilidade.</p>

22-03-1949	Prof. Dr. Luís Viegas (Professor Catedrático Jubilado do Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras)	Ora, para mais paradoxal que esta sua afirmação pareça, «a Contabilidade tanto pode ser uma arte como uma ciência». Vejam os: Um indivíduo, dentro dum escritório, a debitar e a creditar contas, com uma boa caligrafia, amontoa números debaixo de números, faz contabilidade, é certo, mas não faz ciência, pratica uma arte. Nas organizações modernas a Contabilidade desempenha um importante papel e o técnico de contas é o principal colaborador da gerência, devendo ser considerado o motor da empresa.
	Dr. Octávio de Brito (Advogado e Comercialista)	Há por isso que distinguir duas categorias distintas de técnicos de contas. A primeira é a dos que estão ao serviço das empresas comerciais e industriais, dedicando-lhe toda a sua actividade; a segunda, a de peritos contabilistas e a de revisores de contas, perfeitamente diferenciados dos primeiros, entre os quais não devem ser recrutados, e exercendo a sua missão por forma independente.
	António Coelho d'Aça Castel' Branco (Contabilista (I.C.L.) – Auditor)	Eis um aspecto do que algumas vezes se passa entre nós e a atestá-lo e a provar até a impunidade que impera, basta analisar a «folha oficial» onde se podem encontrar verdadeiras barbaridades em Balanços. Nada disto seria, pois, possível se a regulamentação da profissão fosse um facto.
01-04-1949	Dr. Eduardo Maria Baptista de Oliveira (Professor dos Institutos Comercial e Industrial de Lisboa)	O que parece indispensável é que a lei indique quais são os indivíduos que têm direito de exercer a profissão de contabilistas, guarda-livros e peritos contabilistas, para não se dar o caso, como se dá, de qualquer indivíduo poder exercê-la sem ter a preparação precisa, quer científica, quer prática, visto estar provado que não é qualquer sem curso, nem prática, pode exercer competente e honestamente tal cargo. A regulamentação do exercício da profissão vinha também contribuir para a criação de uma câmara de contabilistas, o que permitiria o estabelecimento da responsabilidade profissional e disciplinar dos associados.
	Dr. Fernando A. Pinto Barbosa da Cruz (Advogado e Secretário Geral da Associação Industrial Portuguesa)	E o número, a categoria, a idoneidade dos nossos técnicos de contas – haja em vista o prestígio que muito justamente conquistou esta Sociedade – inteiramente reclamam uma organização adrede estudada e definida.
	Martim Noel Monteiro (Técnico de contabilidade e publicista)	Traz então a regulamentação, inconvenientes para estes profissionais? É indiscutível que sim, mas para os maus profissionais, para os habilidosos, em suma, para os incompetentes. Convém desde já marcar posição: - não se trata de uma luta entre diplomados e não diplomados, campo para onde tem sido indevidamente desviada esta questão. Trata-se antes da luta entre o bom e o mau profissional, ou antes entre o profissional e o amador, entre o técnico e o «habilidoso».

## COMUNICAÇÕES SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS TÉCNICOS DE CONTAS

28-04-1949	Dr. Júlio César da Silva Gonçalves (Professor do Instituto Comercial de Lisboa e Actuário)	Estou convencido de que dentro do sistema corporativo português, e por analogia com outros organismos profissionais já existentes, tudo se resolveria com a criação de uma Ordem, um Sindicato ou Câmara (solução portanto corporativa, ou para-corporativa), onde coubessem todos os técnicos de contas verdadeiramente habilitados, considerando como tais não apenas os possuidores de diploma oficial mas, transitòriamente, os verdadeiros profissionais, cuja competência técnica e porte moral sejam devidamente reconhecidos.
	Dr. António da Cruz Barreto (Chefe de Repartição do Ministério das Colónias, Licenciado em Direito e em Ciências Económicas e Financeiras; Contabilista (I.C.L.))	É indubitável que o progresso científico da Contabilidade e o consequente aperfeiçoamento da sua técnica não podiam ser realizados sem a correspondente valorização cultural dos seus profissionais.
	António Tomé de Brito (Contabilista (I.C.L.) e Professor do ensino técnico)	Não constitui novidade para os contabilistas, insistir na necessidade de elevar nós o ensino da Contabilidade ao lugar que nalguns países, há anos, ocupa. Lembremos que dentre esses bem poucos terão tradições mais brilhantes do que as nossas, pois, como se sabe, já no século XVIII tínhamos ensino público de Contabilidade. Portugal teve uma regulamentação das profissões de técnicos de contas, por carta de lei de 30 de Agosto de 1770, instituída pelo Marquês de Pombal. Só os matriculados na «Junta do Commercio» podiam exercer as profissões de Guarda-Livros, e, para proteger a «Aula de Commercio», os cargos públicos de «Contadorias», «Administração» e «Arrecadação da Fazenda» só podiam ser providos de «Aulistas aprovados».
05-05-1949	Dr. <sup>a</sup> Emilia Adelaide de Sousa Ferreira (Professor do Instituto Comercial de Lisboa)	Para terminar, direi apenas que me parece ser altamente conveniente que a «Câmara de Contabilistas» ou a «Corporação Profissional» - como vier a adoptar-se - disponha de órgãos de consulta, competentes e expedito, que possam ser proveitosamente utilizados pelos técnicos, pelos estudiosos e pelas empresas sempre que se suscitem dúvidas sobre a resolução de quaisquer problemas de Contabilidade.
	Dr. António Alexandre Pereira da Silva (Contabilista (I.C.L.) e licenciado em Ciências Económicas e Financeiras – Chefes dos Serviços Administrativos da C.S. Previdência dos Empregados no Comércio)	Verificámos, por força de funções que desempenhámos, o desrespeito, a indiferença, com que certas firmas confiam as suas escritas a indivíduos, sem a mínima preparação, e, pior, lhe atribuem graus hierárquicos como os de guarda-livros, contabilista, controler e outros nomes, mais ou menos consentâneos... com desejo das empresas ou com a vontade dos profissionais.
	Amadeu de Sousa Macedo (Contabilista (I.C.L.))	Partindo do princípio de que a contabilidade é uma ciência – e supomos que nesta afirmação estamos todos de acordo – tanto mais que sentimos bem acompanhados pela opinião autorizada do Prof. Luís da Silva Viegas – e existindo em Portugal vários Estabelecimentos de Ensino Oficiais onde se ministram os conhecimentos necessários ao exercício da profissão de técnicos de contas, afigura-se-nos não fazer sentido que o exercício daquela não se encontre devidamente regulamentada.

## COMUNICAÇÕES SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS TÉCNICOS DE CONTAS

29-11-1949	Dr. Carlos Fragoso (Professor do Instituto Comercial de Lisboa e Inspector Contabilista)	Esta anomalia resulta fundamentalmente da falta dum órgão disciplinador e orientador sob o aspecto técnico e deontológico que imponha aos componentes da classe os preceitos e normas a respeitar no desempenho da sua função profissional, independentemente de qualquer outra autoridade que lhes caiba acatar sob outros aspectos.
	Dr. José de Azeredo Perdigão (Advogado e Conservador do Registo Predial)	3 – A regulamentação interessa, aos peritos de contas, porque lhe dará prestígio, independência, autoridade e os libertará, a pouco e pouco, da concorrência do amador, do autodidacta, do prático da contabilidade. Cria-lhe direitos mas impõe-lhe, correlativamente, obrigações. Define funções e o modo de as exercer; abre, pois, caminho à responsabilidade profissional e facilita a sua efectivação. A regulamentação é a base do prestígio de todos aqueles que exercem uma profissão liberal.

**Estudo sob o título “Regulamentação da Profissão de Técnico de Contas”, da autoria de F.V. Gonçalves da Silva, publicado no livro “Curiosidades, Velharias e Miudezas Contabilísticas”, Lisboa 1970, pp. 93-5.**

1. Agora que tanto se tem falado de regulamentação das profissões adstritas à contabilidade, vem decerto à colação o depoimento daqueles antigos tratadistas do século XVI a quem não escapou a importância da questão.

Para que esta «Velharia» não fique demasiadamente longa, reproduziremos tão somente os testemunhos de dois ilustres e veneráveis escritores: - Alvisé Casanova e Ângelo Pietra, cujas obras se publicaram, respectivamente, em 1558 e 1586.

Aliás, o que eles nos dizem dos requisitos que os contabilistas deviam possuir, das confusões que se estabeleciam entre as diferentes categorias profissionais e da necessidade de as definir com nitidez em ordem a evitar o desprestígio dos técnicos com maior preparação, convence-nos imediatamente de que os actuais termos do problema se não afastam sensivelmente dos de há quatro séculos.

2. Ângelo Pietra, frade beneditino, autor do justamente famoso, «*Indirizzo degli Economi*», aponta primeiro as principais qualidade que, a seu ver, deviam distinguir todo o contabilista digno desse nome:

«Dispenso-me de falar das vantagens de o contabilista ter letra boa e inteligível pois todos sabem como é agradável ver um livro escrito com limpeza e apuro e como é aborrecido vê-lo de outra maneira. Entendo, porém que três coisas lhe são mais necessárias: *competência, diligência e lealdade.*

A seguir, borda algumas considerações sobre cada uma destas indispensáveis qualidade, sendo especialmente dignas de meditação as linhas que consagra às relações entre a Aritmética e Escrituração. Neste particular, não sofre dúvidas que o velho Pietra leva a palma a Rodrigo Pequito, Ricardo de Sá, Tamagnani Barbosa e outros autores modernos que nem sempre parecem distinguir claramente entre uma e outra disciplina.

«A *competência* – diz Pietra – exige especial conhecimento de números, escrúpulo, prática de contas e suficiente inteligência de moedas. Destes assuntos não

me ocuparei em particular, não só porque existem muitos compêndios pelos quais se podem estudar, mas também porque não é minha intenção tratar de Aritmética, matéria não pouco diferente, muito embora necessária, em parte, a este nosso intento.

Em segundo lugar refere-se à *diligência*. Em seu entender, há-de ela praticar-se com obstinada resignação e solícita amabilidade. Isto não se consegue sem esforço mas sabendo que «*Labor omnia vinci+improbis, e delectatio perficit opus*» deverá o bom contabilista praticá-la voluntariamente para alcançar a eterna coroa que o senhor promete aos cuidadosos.

A *lealdade*, finalmente é qualidade muito importante, e com-quanto seja sempre de presumir até prova em contrário, convirá demonstrá-la com toda a possível indústria e clareza. E isto se conseguirá facilmente sempre que, ao comprar e ao vender qualquer coisa, se mencionar a data, o lugar, o preço, o peso, a medida e a pessoa a quem se vende ou a quem se compra; e analogamente se assentarem todas as despesas e receitas ainda que muito pequenas, para perfeita elucidação dos sucessores».

3. De Alvise Casanova, que foi autor dessa curiosíssima obra intitulada de «*Modi ed ordini di Scritture da usare nei negoziamenti delle mercanzie*», já nós tivemos ensejo de falar, uma ou duas vezes, nesta mesma secção.

No tempo de Casanova, ao que se infere das suas ásperas e contundentes recriminações, já a classe aparecia inçada de ignorantes atrevidos e de videirinhos sem escrúpulos. Sob as cordas de viola da bela caligrafia, escondia-se muitas vezes, o pão bolo-rento das erróneas contabilizações...

Melhor será porém, que nos limitemos à tradução de alguns passos mais significativos:

«Deliberei executar esta tarefa por ver grande número de escriturários (*squadernieri*) que, a si mesmos, se denominam contabilistas (*ragionati*) e que são presunçosos, importunos, audacíssimos, loquazes e desprezadores da perfeita e verdadeira arte (*di quadernieri*). Os quais andam por toda a parte, prejudicando o bom nome dos que são peritos em tal arte e, posto que se gabem, não conhecem perfeitamente nem os devedores nem os credores (*nelle portioni, nella antianita*). Mas como trabalham a preços baixíssimos, muitos são os que os aceitam fechando os olhos ao que é mais importante e necessário, pois quando um cego guia outro, ambos se arriscam a cair no poço. Eu via, pois, muitos registos e tabelas com letras de ouro e

airosamente ornamentadas que prometiam grandes coisas nesta profissão e que, afinal desmentiam todas as promessas.»

«Não vitupero a arte caligráfica, mas tenho de concluir que há grande diferença entre calígrafo (*scrittore*) e guarda-livros (*quadernieri*), porque a arte de escrever exige destreza da mão e a arte de contabilizar é de alta e profunda ciência.

Além disso, encontram-se muitos contabilistas profissionais que, se entendessem o vocábulo, não se nomeariam de tal modo. Defino, portanto, para esclarecer as gentes, que ninguém se pode chamar contabilista (regionato) se não for primeiro excelente guarda-livros (quadernier). Por contabilista deve entender-se o que compreende os lançamentos feitos pelo guarda-livros.

Na verdade, que coisa é essa de tantos usurparem o título de contabilista, que sòmente se deveria aplicar a homens experimentadíssimos!»

Não serão ainda hoje, dignas de meditação estas palavras que Casanova escreveu há quatro séculos?